



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1952 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto:

Órgão:		02	SERVIÇOS DE ADMNISTRAÇÃO	
Unidade Executora:		02.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função		06	Segurança Pública	
Sub- Função		153	Defesa Terrestre	
Projeto:		1.048	Programa de Eficiência Municipal – Aquisição de Central de Monitoramento com Câmeras de Vigilância na Cidade de Jambeiro	
Recurso	07.110	4.4.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
Recurso	07.110	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.000,00

Anulação de Dotação

Órgão:		02	SERVIÇOS DE ADMNISTRAÇÃO	
Unidade Executora:		02.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função		06	Segurança Pública	
Sub- Função		153	Defesa Terrestre	
Atividade:		2.057	Programa de Eficiência Municipal – Instalação de Câmeras de Monitoramento na Cidade de Jambeiro	
Recurso	07.110	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
Recurso	07.110	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes de **anulação total de dotação do orçamento vigente**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

§ 1º - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

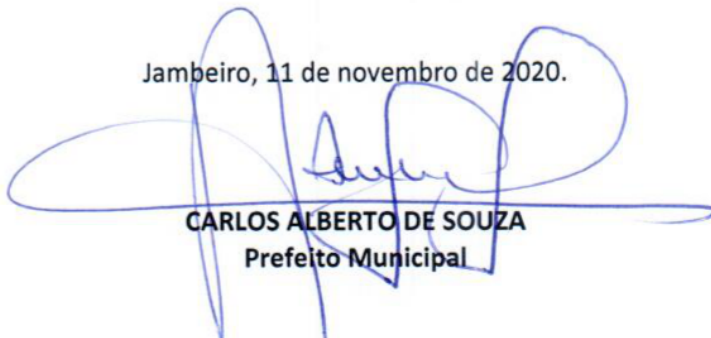
Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 11 de novembro de 2020.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal